1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **TÉCNICOS FORNECIMENTO ESPECIALIZADOS** COMDE SISTEMA INFORMATIZADO NAS ÁREAS DE ORCAMENTO-PROGRAMA, **EXECUCÃO** ORCAMENTÁRIA. **CONTABILIDADE** PÚBLICA **TESOURARIA** \boldsymbol{E} ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE $oldsymbol{E}$ A CECAM _ CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, com sede a Rua Martins Coelho nº 96 - Juquiá - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J Nº 00.604.081/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ERCIAS MUNIZ DE LIMA**, portador do RG. N.º 20.325.378 e do CPF/MF. N.º 116.684.648-29, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro a CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA **MUNICIPAL S/C LTDA.**, sita à Alameda Araguaia, 1293 – conjunto 503 – Alphaville, Barueri - SP, CNPJ/MF. N°. 00.626.646/0001-89, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio-Diretor, o senhor FRED ANDERSON SCANDIUZZI, portador do RG nº 18.980.294-7 e do CPF nº 986.464.006-20, a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao Contrato nº 05/2012 de prestação de serviços profissionais especializados, firmado em 01 de Dezembro de 2012, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica Prorrogado o Contrato supra citado por 12 meses a contar desta data, sendo que o valor cobrado atualmente será reajustado utilizando como referência o índice do *IGP-M/FVG* na porcentagem de **5,27**% (referente à Outubro/2013) conforme cláusula décima do contrato original, passando então o presente Contrato a vigorar com os valores mensais de **R\$ 2.179,08** (Dois mil cento e setenta e nove reais e oito centavos), perfazendo um valor total global de **R\$ 26.148,96** (Vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA 2ª – Para o reajuste dos próximos termos aditivos fica adotado o índice oficial do **INPC/IBGE** dos últimos 12 (doze) meses, alterando-se, portanto, o índice estabelecido no parágrafo único da cláusula décima do contrato original.

CLÁUSULA 3ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Fred Anderson Scandiuzzi

Contratado

Juquiá/SP, 01 de Dezembro de 2013.

Ercias Muniz de Lima

Contratante

Testemunhas:		
1 –	2 RG. N°.	